



SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Publicação no D.O.E.
n. 31805 p. 1
do: 06.1 09.2010
p. 5

**CONSELHO DIRETOR
DECISÃO 037/2010**

INTERESSADO:	Fundação de Medicina Tropical do Amazonas - FMT-AM
ASSUNTO:	Renovação de bolsas Professor Visitante Sênior - PVS-A e PVS-B à Fundação de Medicina Tropical do Amazonas - FMT-AM
PROCESSO:	159/2010 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) a Decisão 080/2009 deste Conselho, de 30 de junho de 2009, que renovou por mais 12 (doze) meses as bolsas Professor Visitante Sênior - PVS-A e PVS-B concedidas à Fundação de Medicina Tropical do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - Pró-Estado, de acordo com as normas estabelecidas no Programa Amazonas Doutor Sênior e com as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM;
- b) o Ofício n. 1779/GDP/FMT-AM, encaminhado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no qual solicita a renovação das referidas bolsas por mais 12 meses,
- c) as ponderações feitas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação, exarado por meio do Memorando 410000035/2010-DEAC/DITEC/FAPEAM,

DECIDIU:

I **ACATAR** o pleito formulado pelo Diretor da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas - FMTAM, renovando, por mais 12 (doze) meses, a quota de 10 (dez) bolsas Professor Visitante Sênior - PVS-A e PVS-B, concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - Pró-Estado, de acordo com as normas estabelecidas no Programa Amazonas Doutor Sênior e com as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.


II **CONDICIONAR** a concessão do benefício à entrega dos Relatórios Técnicos Parciais dos bolsistas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicidade desta decisão.

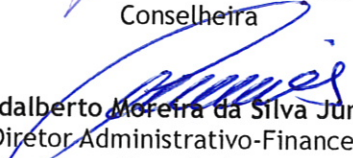
III **PROCEDER** à implementação dos benefícios, a contar de junho de 2010.

IV **FIXAR** o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para a implementação das bolsas em aberto.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de março de 2010.


Prof. Dr. Odemir Teixeira Sena
Presidente


Profa. Dra. Patrícia Maria Melo Sampaio
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Adalberto Moreira da Silva Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro